



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (MATÉRIA CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)

Ofício nº 232E/2011

Brasília, 12 de abril de 2011.

Ref.: Protocolo de Cooperação – Lei Maria da Penha

COLOCAR-SE Cópia A TODOS OS PROCURADORES GERAIS, ESPECIALMENTE A DRA. CUNHA QUE COORDENA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS NAS TRIBUNALS ESTADUAIS, E A DRA. SOLANGE KRAIA, QUE ESTÁ À FRENTE DO GNDH.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

S.P., 27/4/11

Cumprimentando-o, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica para efetivação da Lei Maria da Penha, efetuei o levantamento de todos os processos pendentes de julgamento no Superior Tribunal de Justiça sobre o assunto (lista em anexo). Solicitei aos Subprocuradores-Gerais da República acompanhamento prioritário, inclusive em decorrência da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade do art. 41 da referida Lei, no julgamento do Habeas Corpus 106212, em 24.03.2011, relatado pelo Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os encaminhamentos necessários sobre a questão.

Com renovado apreço,

Raquel Elias Ferreira Dodge
Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Fernando Grella Vieira
Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo-SP

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO NO STJ

ASSUNTO: LEI MARIA DA PENHA

CLASSE	NÚMERO	PARCEIRISTA	RESTITUÍDO AO STJ
HC	172116	ADEMAR VIANA FILHO	SIM
RESP	1080269	ALCIDES MARTINS	SIM
RHC	27358	ALCIDES MARTINS	SIM
CC	113964	ALCIDES MARTINS	SIM
RHC	26241	ALCIDES MARTINS	SIM
RHC	27397	ALCIDES MARTINS	SIM
RESP	1193767	ALCIDES MARTINS	SIM
AG	1309490	ALCIDES MARTINS	SIM
RHC	26151	ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS	SIM
RESP	1233441	ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES	NÃO
HC	171037	ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES	SIM
RESP	1199142	ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES	SIM
HC	153656	ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES	SIM
RESP	1078131	ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES	SIM
HC	198540	ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES	NÃO
HC	178750	ANDREA HENRIQUES SZILARD	SIM
HC	154300	ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS	SIM
HC	154493	ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS	SIM
RHC	27317	ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS	SIM
HC	176425	ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS	SIM
HC	168193	ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS	SIM
HC	184540	ANTÔNIO CARLOS FONSECA DA SILVA	SIM
HC	152877	ANTÔNIO CARLOS FONSECA DA SILVA	SIM
HC	173664	ANTÔNIO CARLOS FONSECA DA SILVA	SIM
HC	142583	ANTÔNIO CARLOS FONSECA DA SILVA	SIM
HC	183048	ÁUREA M. E. N. L. PIERRE	NÃO
RHC	28564	ÁUREA M. E. N. L. PIERRE	NÃO
ARESP	1159	ÁUREA M. E. N. L. PIERRE	SIM
ARESP	2595	ÁUREA M. E. N. L. PIERRE	NÃO
HC	185029	ÁUREA M. E. N. L. PIERRE	SIM
HC	189455	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	SIM

HC	161237	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	SIM
HC	200351	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO
HC	167805	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	SIM
HC	184824	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	SIM
RESP	1199548	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	SIM
HC	150221	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	SIM
RESP	1207476	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO
RMS	27591	CARLOS E. DE O. VASCONCELOS	SIM
RESP	1215145	CARLOS E. DE O. VASCONCELOS	NÃO
RESP	1134090	CARLOS E. DE O. VASCONCELOS	SIM
HC	176197	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
HC	148083	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
HC	144320	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
RHC	28311	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
HC	182795	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
HC	120151	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
RHC	29118	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
HC	172598	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
HC	185498	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
HC	163723	CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO	SIM
HC	180821	CLÁUDIA SAMPAIO MARQUES	SIM
HC	173093	CLÁUDIA SAMPAIO MARQUES	SIM
HC	157772	CLÁUDIA SAMPAIO MARQUES	SIM
RESP	1055879	DEBORAH M. D.DE B. PEREIRA	SIM
RESP	1116796	DEBORAH M. D.DE B. PEREIRA	SIM
RESP	1107325	DELZA CURVELLO ROCHA	SIM
HC	188593	DENISE VINCI TULIO	SIM
HC	194517	DENISE VINCI TULIO	SIM
HC	141610	DULCINEA MOREIRA DE BARROS	SIM
HC	134596	DULCINEA MOREIRA DE BARROS	SIM
HC	169218	DURVAL TADEU GUIMARÃES	SIM
HC	188228	DURVAL TADEU GUIMARÃES	SIM
HC	167047	DURVAL TADEU GUIMARÃES	SIM
HC	163626	DURVAL TADEU GUIMARÃES	SIM
HC	152741	EDINALDO DE HOLANDA BORGES	SIM
HC	171710	EDINALDO DE HOLANDA BORGES	SIM
RESP	1187508	EDINALDO DE HOLANDA BORGES	SIM

HC	165507	EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	SIM
HC	181853	EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO
HC	185768	EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO
RESP	1107267	EDUARDO ANTÔNIO DANTAS NOBRE	SIM
HC	151505	EDUARDO ANTÔNIO DANTAS NOBRE	SIM
AG	1209481	EDUARDO ANTÔNIO DANTAS NOBRE	SIM
HC	129144	EDUARDO ANTÔNIO DANTAS NOBRE	SIM
HC	185130	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	SIM
RHC	27458	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	SIM
HC	179446	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	SIM
AG	1372179	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	NÃO
HC	188448	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	SIM
HC	182585	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	SIM
AG	1351227	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	SIM
HC	170443	ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS	SIM
RESP	1235511	ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS	SIM
HC	189473	ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS	SIM
HC	160263	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	SIM
RESP	1189159	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	SIM
HC	196253	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	NÃO
HC	197294	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	NÃO
HC	188764	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	SIM
HC	191703	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	NÃO
RESP	1193130	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	SIM
HC	169973	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	SIM
HC	197298	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	NÃO
AG	1141295	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO	SIM
HC	159174	FLÁVIO GIRON	SIM
HC	153679	FRANCISCO DIAS TEIXEIRA	SIM
AG	1341132	FRANCISCO DIAS TEIXEIRA	SIM
HC	179130	FRANCISCO DIAS TEIXEIRA	SIM
HC	191140	FRANCISCO DIAS TEIXEIRA	SIM
HC	164973	FRANCISCO DIAS TEIXEIRA	SIM
RESP	1194436	FRANCISCO DIAS TEIXEIRA	NÃO
HC	178308	FRANCISCO DIAS TEIXEIRA	SIM
RHC	28822	FRANCISCO DIAS TEIXEIRA	SIM
HC	178164	FRANCISCO R. S. SOBRINHO	SIM

RESP	1239850	FRANCISCO R. S. SOBRINHO	NÃO
HC	189647	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	SIM
HC	188946	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	SIM
RESP	1122943	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	SIM
HC	177314	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	SIM
RESP	1200317	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	SIM
RESP	1221798	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	SIM
RESP	1224657	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	SIM
HC	151612	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	SIM
HC	154940	GERALDO BRINDEIRO	SIM
HC	181879	GERALDO BRINDEIRO	SIM
HC	157596	GERALDO BRINDEIRO	SIM
HC	192376	GERALDO BRINDEIRO	SIM
AG	1380119	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	NÃO
RHC	29120	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	SIM
RESP	1200279	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	NÃO
HC	157485	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	SIM
HC	178744	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	NÃO
RESP	1208368	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	NÃO
RESP	1094780	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	SIM
HC	181246	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	SIM
RHC	23105	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	SIM
HC	190835	HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA	NÃO
HC	177072	HELENITA A .G. C. DE ACIOLI	SIM
HC	172117	HELENITA A .G. C. DE ACIOLI	SIM
CC	112845	HELENITA A .G. C. DE ACIOLI	SIM
RESP	1054315	HELENITA A .G. C. DE ACIOLI	SIM
HC	183887	HELENITA A .G. C. DE ACIOLI	SIM
HC	182174	HELENITA A .G. C. DE ACIOLI	SIM
HC	198826	HENRIQUE FAGUNDES FILHO	NÃO
HC	165851	HENRIQUE FAGUNDES FILHO	SIM
HC	145184	HENRIQUE FAGUNDES FILHO	SIM
HC	182892	IVALDO OLÍMPIO DE LIMA	SIM
HC	196243	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	195263	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	133839	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	183429	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM

RESP	1192740	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	158615	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	141479	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	170611	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
RESP	1199886	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	182157	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	180116	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	190841	JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA	SIM
HC	184336	JÃO FRANCISCO SOBRINHO	SIM
HC	164785	JÃO FRANCISCO SOBRINHO	SIM
HC	189005	JÃO FRANCISCO SOBRINHO	SIM
HC	192006	JÃO FRANCISCO SOBRINHO	NÃO
HC	129737	JOÃO PEDRO DE S. B. DE M. FILHO	SIM
HC	194320	JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA	SIM
HC	191212	JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA	SIM
HC	186568	JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA	SIM
HC	192329	JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA	NÃO
HC	136333	JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO	SIM
RHC	29453	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	NÃO
CC	115075	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	NÃO
RHC	27622	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	SIM
RESP	1200630	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	SIM
RESP	1107033	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	SIM
HC	174094	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	NÃO
HC	170564	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	SIM
HC	179802	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	SIM
HC	166291	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	SIM
HC	170956	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	SIM
AG	1380589	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	SIM
RESP	1070843	JULIETA E. F. C. DE ALBUQUERQUE	SIM
HC	190854	JULIETA E. F. C. DE ALBUQUERQUE	NÃO
HC	174012	JULIETA E. F. C. DE ALBUQUERQUE	SIM
HC	150398	JULIETA E. F. C. DE ALBUQUERQUE	SIM
AG	1206842	JULIETA E. F. C. DE ALBUQUERQUE	SIM
HC	137611	LINDORA MARIA DE ARAÚJO	SIM
RESP	1208559	LINDORA MARIA DE ARAÚJO	SIM
AG	1374352	LINDORA MARIA DE ARAÚJO	SIM

RESP	1204320	LINDORA MARIA DE ARAÚJO	SIM
HC	183697	LINDORA MARIA DE ARAÚJO	SIM
HC	173016	LINDORA MARIA DE ARAÚJO	SIM
HC	191900	LINDORA MARIA DE ARAÚJO	SIM
HC	158902	MARIA CAETANA CINTRA DOS SANTOS	SIM
HC	189362	MARIA CAETANA CINTRA DOS SANTOS	SIM
RESP	1222114	MARIA CÉLIA MENDONÇA	NÃO
RESP	1227178	MARIA CÉLIA MENDONÇA	NÃO
HC	195581	MARIA CÉLIA MENDONÇA	NÃO
HC	179057	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
HC	142020	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
HC	144484	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
HC	162660	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
RESP	1202571	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
HC	144729	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
RESP	1095705	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
HC	137544	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
RESP	1094727	MARIA DAS MERCÊS DE C. G. ARAS	SIM
HC	170166	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	SIM
RESP	1239077	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	NÃO
RHC	23102	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	SIM
HC	180577	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	SIM
HC	154801	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	SIM
ARESP	1886	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	NÃO
RHC	27287	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	SIM
HC	183742	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	SIM
RESP	1075486	MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS	SIM
HC	192417	MÁRIO JOSÉ GISI	SIM
HC	172528	MÁRIO JOSÉ GISI	SIM
HC	179159	MÁRIO JOSÉ GISI	SIM
HC	175637	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM
RHC	28298	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM
HC	149951	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM
HC	144803	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM
RHC	27383	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM
HC	113648	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM
HC	154585	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM

HC	177260	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM
HC	160650	MAURÍCIO DE PAULA CARDOSO	SIM
HC	162657	MAURÍCIO VIEIRA BRACKS	SIM
HC	174359	MAURÍCIO VIEIRA BRACKS	SIM
HC	163515	MAURÍCIO VIEIRA BRACKS	SIM
RHC	27547	MAURÍCIO VIEIRA BRACKS	SIM
RESP	1181144	MAURÍCIO VIEIRA BRACKS	SIM
HC	175186	MAURÍCIO VIEIRA BRACKS	SIM
HC	196135	MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO	SIM
HC	185678	MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO	SIM
HC	163201	MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO	SIM
RMS	30907	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
RESP	1206429	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
RESP	1235639	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
HC	183660	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
HC	169680	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
RESP	1107288	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
RESP	1196647	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
RESP	1196089	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
HC	187738	MOACIR MENDES SOUSA	SIM
HC	168003	PAULO DE TARSO BRAZ LUCAS	SIM
HC	166816	PAULO FERNANDO CORREA	SIM
HC	173998	PAULO DA ROCHA CAMPOS	SIM
RHC	29121	PAULO DA ROCHA CAMPOS	SIM
HC	184923	PAULO DA ROCHA CAMPOS	NÃO
HC	147233	PAULO DA ROCHA CAMPOS	SIM
HC	195399	PAULO DA ROCHA CAMPOS	NÃO
HC	144866	PAULO DA ROCHA CAMPOS	SIM
RESP	1199485	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE	SIM
RESP	1111921	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE	SIM
RESP	1211769	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE	SIM
HC	182106	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE	SIM
HC	189773	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE	NÃO
HC	184401	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE	SIM
HC	189277	RODRIGO J. M. DE BARROS	SIM
HC	172569	RODRIGO J. M. DE BARROS	SIM
HC	159442	RODRIGO J. M. DE BARROS	SIM

HC	196848	RODRIGO J. M. DE BARROS	SIM
HC	178569	RODRIGO J. M. DE BARROS	SIM
HC	192224	RODRIGO J. M. DE BARROS	SIM
HC	185184	RODRIGO J. M. DE BARROS	SIM
RHC	29615	RODRIGO J. M. DE BARROS	NÃO
HC	172634	WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO	SIM
HC	178623	WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO	SIM
HC	171272	WAGNER GONÇALVES	SIM
HC	181217	WAGNER GONÇALVES	SIM
HC	164357	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
HC	143948	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
RESP	1210211	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
RMS	33282	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
HC	133267	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
RESP	1177960	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
HC	139256	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
HC	180541	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
HC	172089	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
RESP	1193905	WAGNER NATAL BATISTA	SIM
HC	152273	WALLACE DE OLIVEIRA BASTOS	SIM
HC	182752	WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR	SIM
HC	173421	WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR	SIM
HC	145577	WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR	SIM
HC	157573	WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR	SIM
RHC	29621	WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR	SIM
AG	1374296	ZÉLIA OLIVEIRA GOMES	SIM
AG	1386638	ZÉLIA OLIVEIRA GOMES	SIM
RESP	1112766	ZÉLIA OLIVEIRA GOMES	SIM
HC	144125	ZÉLIA OLIVEIRA GOMES	SIM
HC	134408	ZÉLIA OLIVEIRA GOMES	SIM
HC	188346	ZÉLIA OLIVEIRA GOMES	SIM
RESP	1184069	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1114205	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1122953	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1124111	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1123750	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1166736	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM

AG	1253252	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1134521	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1132344	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1172690	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1125534	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
AG	1292586	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1166922	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1132598	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1160865	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1133785	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1134499	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1120413	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
AG	1208711	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1120715	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1125480	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1120311	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1122932	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1121934	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM
RESP	1122939	ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO STJ	SIM

SUBTOTAL: 309 PROCESSOS



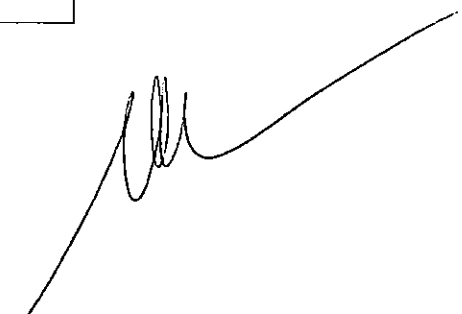
PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO NO STJ

ASSUNTO: LEI MARIA DA PENHA

(NÃO CADASTRADOS NA PGR)

<i>CLASSE</i>	<i>NÚMERO</i>
RCL	4678
HC	200991
HC	200678
HC	200638
HC	200605
HC	200169
HC	199928
HC	199894
HC	199250
HC	198816
HC	198736
HC	198419
HC	188795
HC	174410
AG	1386819
AG	1375159
AG	1292705
AG	1256829
AG	1233341
HC	200714
HC	199902
HC	198201

SUBTOTAL: 23 PROCESSOS

TOTAL: 332 PROCESSOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO NO STJ

ASSUNTO: LEI MARIA DA PENHA

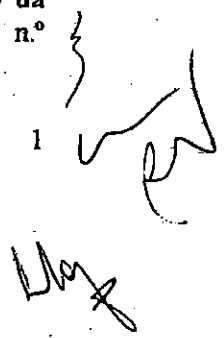
(NÃO CADASTRADOS NA PGR)

RCL	4678
HC	200991
HC	200678
HC	200638
HC	200605
HC	200169
HC	199928
HC	199894
HC	199250
HC	198816
HC	198736
HC	198419
HC	188795
HC	174410
AG	1386819
AG	1375159
AG	1292705
AG	1256829
AG	1233341
HC	200714
HC	199902
HC	198201

* Informações atualizadas em 31/03/2011.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS DOS ESTADOS E DA UNIÃO, PARA APRIMORAR A PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM RELAÇÃO À VIOLÊNCIA FAMILIAR E DOMÉSTICA E PROMOVER A PUNIÇÃO AOS AGRESSORES, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO E DA LEI MARIA DA PENHA.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres; doravante denominada SPM, com sede nesta Capital, CNPJ nº 05.510.958/001-46, neste ato representada pela Ministra de Estado Iriny Lopes; o Ministério Público Federal, doravante denominado MPF, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República Roberto Monteiro Gurgel Santos, o Conselho Nacional do Ministério Público, doravante denominado CNMP, com sede nesta Capital, neste ato representado pela Conselheira Sandra Lia Simón; o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e da União, doravante denominado CNPG, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral de Justiça de São Paulo Fernando Grella Vieira, e o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretária de Reforma do Judiciário, CNPJ nº



00394494/0072-20, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, em Brasília, neste ato representado pelo Secretário Interino de Reforma do Judiciário, Marcelo Vieira de Campos, celebram este Protocolo de Cooperação para aprimorar a proteção às mulheres em relação à violência familiar e doméstica, garantida pelo artigo 226-§8º da Constituição e pela Lei Maria da Penha, e para promover a punição penal dos ofensores, mediante a união de esforços e sob a forma de cooperação mútua e desenvolvimento de ações integradas, com fundamento nos art. 241 da Constituição, no art. 48 do Decreto nº 93.872/86 e na Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Protocolo visa intensificar a ação integrada das instituições signatárias para aprimorar a proteção às mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar e para efetivar a punição dos seus ofensores, nos termos da Constituição e da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06).

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos

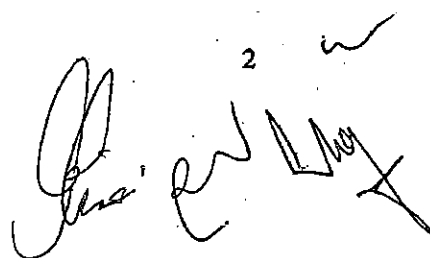
A cooperação técnica, objeto deste Protocolo, visa:

- a) desenvolver ações conjuntas para o máximo aproveitamento das informações disponíveis em bancos de dados que administram ou a que tenham acesso;
- b) promover o intercâmbio de informações visando a maior efetividade das ações dos signatários deste Protocolo;
- c) reforçar a atuação integrada entre o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal na persecução penal dos ofensores, que tem início na Justiça estadual e termina nos tribunais superiores;
- d) ampliar e fortalecer os Núcleos de Gênero e as Promotorias Especializadas no Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nos Ministérios Públicos estaduais;
- e) realizar encontros periódicos entre os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal, o Ministério Público Federal, Secretaria de Políticas para as Mulheres e Secretaria de Reforma do Judiciário/MJ para planejar o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Compromissos

I – Cabe à Secretaria de Políticas para as Mulheres:

- a) estabelecer diretrizes claras e objetivas para os serviços da rede de atendimento à mulher sob risco de violência doméstica e familiar, especialmente para ensejar a atuação cabível pelos Ministérios Públicos estaduais,

2


a) estabelecer diretrizes claras e objetivas para os serviços da rede de atendimento à mulher sob risco de violência doméstica e familiar, especialmente para ensejar a atuação cabível pelos Ministérios Públicos estaduais,

b) compartilhar com os Ministérios Públicos dos Estados, do Distrito Federal e com o Ministério Público Federal os dados registrados pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, necessários para garantir proteção à mulher e para punir o ofensor;

c) zelar pela remessa imediata das notícias de violência contra a mulher registradas na Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 e na Ouvidoria da SPM para os Ministérios Públicos estaduais;

d) definir com os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal protocolo para encaminhamento das notícias de violência contra a mulher diretamente para a Promotoria de Justiça que terá atribuição de examinar o caso concreto;

d) aprofundar o debate necessário para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha, por meio de dados, materiais e formação de operadores do direito.

II – Cabe ao Ministério Público Federal:

a) zelar pela celeridade na tramitação, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, das ações penais e respectivos recursos e incidentes processuais para aplicação da Lei Maria da Penha, para evitar a impunidade dos ofensores;

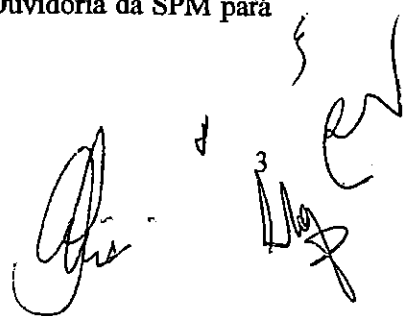
b) definir, por intermédio da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, com os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal, por meio do CNPG, protocolo para atuação integrada nas ações penais, recursos e *habeas corpus* nos tribunais superiores e para troca permanente de informações sobre o assunto;

c) aprofundar, com o apoio da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, a integração com os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal para definir teses jurídicas que visam dar efetiva aplicação à Lei Maria da Penha nas ações penais em curso nos tribunais superiores e para garantir a proteção devida às mulheres que são vítimas de violência familiar e doméstica;

d) aprofundar, com o apoio da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, o debate necessário para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha, por meio de dados, materiais e formação de operadores do direito.

III - Cabe ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e da União:

a) promover medidas tendentes a que os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal comuniquem à Secretaria de Política para as Mulheres o fluxo de encaminhamento das denúncias e reclamações referentes à violência contra a mulher registradas na Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 e na Ouvidoria da SPM para os Ministérios Públicos estaduais;



b) definir com a Secretaria de Políticas para Mulheres um protocolo de procedimentos para encaminhamento das notícias de violência contra a mulher diretamente para a Promotoria de Justiça que terá atribuição de examinar o caso concreto;

c) unificar os registros de casos e processos no Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal para estatística e divulgação dos dados referentes à aplicação da Lei Maria da Penha;

d) definir com o Ministério Público Federal, por meio de protocolo, a atuação integrada com os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal visando ao intercâmbio de informações para a persecução penal, nos tribunais superiores, dos que praticam violência doméstica contra mulheres;

e) aprofundar o debate necessário para a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha, por meio de dados, materiais e formação de operadores do direito.

IV – Cabe ao Conselho Nacional do Ministério Público:

a) desenvolver políticas de atuação no âmbito do Ministério Público brasileiro para promoção dos direitos da mulher, bem como para prevenir e combater a violência contra ela praticada;

b) acompanhar, de modo sistemático, as ações do Ministério Público no sentido de reduzir os riscos de violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive de modo repressivo;

c) articular com demais órgãos e instituições dos três poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção dos direitos da mulher e de promoção ao combate à violência doméstica e familiar;

d) recomendar às unidades do Ministério Público, sempre que necessário e respeitando a autonomia administrativa, financeira e orçamentária de cada uma delas, que sejam adotadas medidas para garantir efetividade à proteção e ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

V - Cabe à Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça:

a) apoiar o fortalecimento e a criação de Promotorias de Justiça e de Núcleos Especializados em Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Ministério Público;

b) fomentar e apoiar a implantação de base de dados da violência doméstica e familiar nas Promotorias de Justiça de Violência Doméstica e Familiar e a padronização e divulgação dos dados;

c) participar de encontros promovidos no âmbito deste Protocolo para planejar o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.



CLÁUSULA QUARTA – Do Acompanhamento

Os signatários designarão representantes, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, que ficarão encarregados do acompanhamento da execução deste Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados nas atividades decorrentes deste Protocolo não terão vínculo funcional alterado. Cada instituição signatária irá se responsabilizar por todos os encargos legais, sejam de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária de seu próprio pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - Da Inexistência de Dotação Orçamentária Específica

As atividades assumidas neste Protocolo não acarretam ônus financeiro adicional às instituições signatárias, porque já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica para custeá-las.

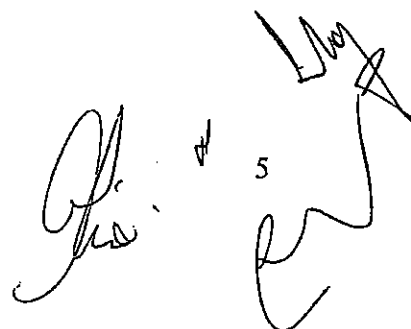
CLÁUSULA SÉTIMA– Da Vigência, das Alterações e da Rescisão

Este Protocolo tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura. Poderá ser alterado por termo aditivo, a critério dos signatários; e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos ou por iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante modificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente os compromissos em execução no período anterior à modificação.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

A publicação deste Protocolo será feita às expensas da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Finais

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one on the left and one on the right, with some smaller marks and the number '5' written between them.

As providências necessárias para o pleno cumprimento dos compromissos assumidos neste Protocolo serão estabelecidas de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

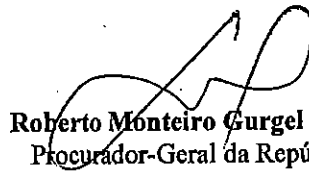
As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Protocolo serão dirimidas de modo consensual pelos signatários.

Por estarem justos e acordados, os partícipes firmam este Protocolo em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunha, que também o subscreve.

Brasília, 16 de março de 2011.



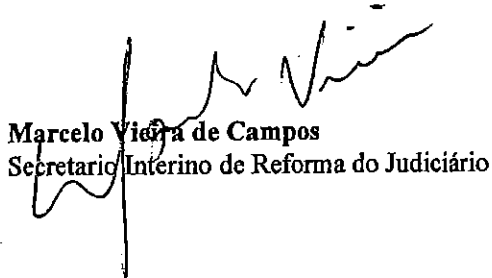
Iriny Lopes
Ministra
Secretaria Especial de Políticas
para as Mulheres



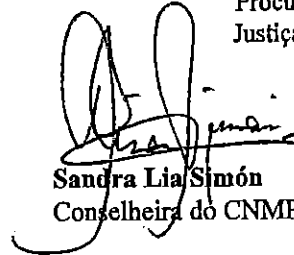
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Procurador-Geral da República



Fernando Grella Vieira
Presidente
Conselho Nacional de
Procuradores-Gerais de
Justiça dos Estados e da
União

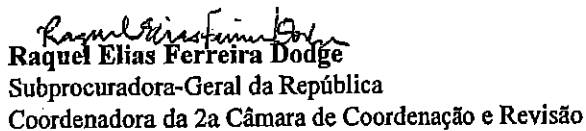


Marcelo Vieira de Campos
Secretário Interino de Reforma do Judiciário



Sandra Lia Simón
Conselheira do CNMP

Testemunha:



Raquel Elias Ferreira Dodge
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão